

reais) com recurso da Fonte: 100 – Ordinário não Vinculado.

AUTORIZADO POR: Vinícius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED, por delegação de competência
Res. nº 3404/2021 – GS/SEED

DATA: 20/10/2021

PROTOCOLO: 17.480.284-0

154685/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020 – GS/SEED

Extrato da Justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Acordo de Cooperação com a Associação Nova Escola**, CNPJ n.º 23.741.834/0001-53, com fundamento no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, com o objetivo de produzir, sem repasse entre as partes, material didático do componente curricular de Língua Inglesa para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante das redes públicas do Estado do Paraná, observadas as disposições legais aplicáveis. Os materiais serão alinhados ao currículo do Estado, ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) e serão disponibilizados para impressão e distribuição pela rede. Adicionalmente, serão realizadas formações de formadores tendo como objetivo capacitar os professores para melhor uso dos materiais, apoiando-os no desafio de implementação do Referencial Curricular do Paraná.

A Associação Nova Escola faz parte do consórcio implementador do *Skills for Prosperity*, um programa do *Prosperity Fund* (fundo do governo britânico) que tem como objetivo promover o crescimento econômico inclusivo no Brasil via aprimoramento do ensino de inglês. As atividades do programa implementadas pela Nova Escola em parceria com Estados são: a produção de materiais didáticos e a formação de formadores.

No Brasil, esse programa atuará em cinco estados, um por região. O Paraná foi escolhido como representante da região Sul através de um processo estruturado de avaliação que contou com avaliação de indicadores para mapeamento de alinhamento com as premissas do programa, análise das experiências anteriores com projetos na área de educação, capacidade de implantação e engajamento.

Será admitida a Impugnação prevista no § 2.º do art. 35 do Decreto 3513, de 18/02/2016, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Extrato desta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo pedido deverá ser protocolado e enviado à Diretoria-Geral da SEED dentro do prazo legal.

Protocolo n.º 16.612.554-5

Datada e assinada eletronicamente em 29/10/2021
Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

154733/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO

Protocolo n.º 17.394.982-0

PARTÍCIPES: o Estado do Paraná por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, CNPJ/MF sob n.º 76.416.965/0001-21, e a **Sicredi – Cooperativa Central de Crédito**, CNPJ/MF sob n.º 80.230.774/0001-48.

OBJETO: Doação não onerosa de 1,3 milhões de unidades de gibis Turma da Mônica Jovem com histórias sobre Educação Financeira, baseadas no Caderno de Educação Financeira e Gestão de Finanças Pessoais do Banco Central do Brasil – Bacen, no valor unitário de **R\$ 0,98** (noventa e oito centavos de real) já considerando a impressão gráfica, a produção e direitos autorais.

VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, tendo como data limite 17/12/2021.

SIGNATÁRIOS: **RENATO FEDER**, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, **MANFRED ALFONSO DASENBROCK**, Presidente da Central Sicredi, **MAROAN TOHMÉ**, Diretor-Executivo Sicredi, e **REGINALDO JOSÉ PEDRÃO**, Diretor de Supervisão Sicredi.

DATA: 28 de outubro de 2021.

154771/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202100414

Extrato do Acordo de Cooperação n.º 202100414 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e a Associação Nova Escola, CNPJ/MF n.º 23.741.834/0001-53, denominada “Nova Escola”, representada por Raquel Gehling, RG n.º 64.463.311-6, CPF n.º 993.682.851-87.

OBJETO: produzir material didático do componente curricular de Língua Inglesa para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Finais, do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante das redes públicas do Estado do Paraná. Os materiais serão alinhados ao currículo pedagógico do estado e disponibilizados para impressão e distribuição pela própria rede. Além disso, a equipe de formadores da rede será capacitada com orientações para o uso efetivo dos materiais em sala de aula, e para que posteriormente os ensinamentos sejam disseminados e repassados aos diversos professores da rede.

RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES: O Acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

A celebração de contrato pelas partes com terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Acordo não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária para a outra parte, bem como não constituirá vínculo empregatício ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza, ficando cada parte inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve nenhuma transferência de recursos financeiros, compartilhamento patrimonial de bens públicos, tampouco acarretará favorecimento, em qualquer relação prévia, concomitante ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

VIGÊNCIA: Entrará em vigência a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná e se encerrará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, por mútuo acordo, devendo para tanto, a Nova Escola apresentar a solicitação de sua prorrogação à Secretaria com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo.

GESTOR DO ACORDO: Fica designada pela Secretaria, como Gestora do Acordo, Cristiane de Jesus Jakymiu, CPF n.º 017.287.499-80, Chefe do Departamento de Programas para a Educação Básica.

Fica designado pela Nova Escola, como Gestor do Acordo, Rodrigo Cavalcante Petrola Gonçalves, CPF n.º 021.620.205-13, Gerente de Estratégia.

DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante o envio de notificação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, ficando as PARTES responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam a este Acordo.

Fica atribuída à administração pública a prerrogativa para assumir ou transferir à responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

FORO: As dúvidas, casos omissos do presente Acordo, serão resolvidos pela administração pública, aplicadas as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e, os que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as Partes elegem o Foro da Comarca da sede da Secretaria para resolvê-los.

PROTOCOLO N.º 16.612.554-5.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Renato Feder

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Raquel Gehling

Associação Nova Escola

154827/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2021 ID 900.497

Objeto: Aquisição emergencial de insumos de EPI na prevenção da Covid-19, medida provisória nº 1.047/2021 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007 para atender a demanda dos Departamentos, conforme especificações e quantitativos que são parte integrante do Termo de Referência da SEJUF/PR.

Valor Total Máximo: R\$ 202.900,34 (duzentos e dois mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos).

Abertura da sessão pública: 17/11/2021 às 10:00 horas